



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1102 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1102 – Itajá/RN, 09 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001- CMAS/ITAJÁ, 06 DE AGOSTO de 2019.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá/RN e dá outras providências;

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajá/RN (CMAS Itajá/RN), em conjunto com a Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social (SEMPHAS), no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993 e posterior alterações;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o informe nº 01/2019, que trata das Conferências Livres e democráticas da Assistência Social de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 7, CEAS/SETHAS de 09 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada na Reunião Ordinária do CMAS de Itajá RN, em 06 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - CONVOCAR a 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN, que terá como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social".

**Artigo 2º** - A 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá/RN realizar-se-á em 16 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Itajá.

**Artigo 3º** - Para a organização da 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá/RN será instituído Comissão Organizadora, com composição dos representantes do Governo e Sociedade Civil composta pelo Presidente do CMAS Itajá RN e pela Secretária Municipal Promoção, Habitação e Assistência Social de Itajá/RN, e pelos seguintes conselheiros:

1 - Maria Sonia Lopes da Silva (Governo);

2 - Francisco Siqueira de Brito (Sociedade Civil: Entidades);

3 - Kevin Diego da Rocha Barbosa (Sociedade Civil: Usuário);

4 - Paula de Cassia Silva Garcia de Medeiros (Sociedade Civil: Trabalhadores do SUAS).

**Artigo 4º** - A Comissão terá o Presidente do CMAS Itajá RN como Presidente e em sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social, e terá as seguintes competências:

I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais utilizados durante a Conferência Municipal de Assistência Social de Itajá -RN;

III. Organizar a 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN-RN;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN.

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Democrática Municipal de Assistência Social de Itajá RN

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itajá RN, 06 de agosto de 2019.

*Ranieri Roberto Bezerra*

Ranieri Roberto Bezerra  
Presidente CMAS

*Danyelle Ferreira Lopes Pessoa*

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social - SEMPHAS

## 8ª CONFERÊNCIA DEMOCRÁTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ/RN

### PROGRAMAÇÃO

Dia: 16 de agosto de 2019

Local: Câmara Municipal de Itajá

07h30min – Café de acolhida, credenciamento e entrega de material

08h00min – Abertura Oficial  
\_ Solenidade de Abertura (cerimonial)

08h30min – Leitura e Aprovação do Regimento Interno

09h00min – Palestra Magna (Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social).  
Palestrante: IRENICE DE FATIMA DA SILVA- TÉCNICA DA GESTÃO SUAS DE MOSSORÓ RN E VICE PRESIDENTE DO COMDICA MOSSORÓ RN.

09h30min – Debate

10h30min – Painel de apresentação dos Serviços, programas, Projetos e benefícios da política municipal de assistência social de ITAJÁ/RN  
Painelista: Ligiane Martins Rocha

11h00min – Apresentação dos eixos.

Assistência Social é um Direito do Cidadão e Dever do Estado;  
Política Pública tem que ter Financiamento Público;  
A Participação Popular Garante a Democracia a o Controle da Sociedade;

11h30min – Apresentação dos facilitadores e divisões dos grupos

12h00min – Início dos trabalhos de Grupos

13h00min – Intervalo para o almoço

14h00min – Retomada dos trabalhos de grupo

14h30min - Apresentação dos grupos

15h00min – Plenária de votação das deliberações

15h30min –Plenária Final:

- Votação das Propostas;
- Eleição dos Representantes;
- Moções;

17h00min – Homologação dos representantes e Encerramento.



## 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social

### CONVITE

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social tem a honra de convidar vossa senhoria para participar da 8ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Data: 16 de agosto de 2019.

Local: Câmara Municipal

Horário: 7:00h

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Mun. da Promoção, Hab. e Assistência Social

Ranieri Roberto Bezerra  
Presidente do CMAS



## PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 104/2019

Itajá/RN, 09 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias, sendo valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora **Paula de Cassia Silva Garcia de Medeiros**, ocupante do cargo de Supervisora do Criança Feliz, portadora do CPF: 967.028.694-87, para nos dias 12 a 16 de agosto de 2019, se deslocar a Universidade Potiguar – UNP na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar do CapacitaSUAS Regional sobre o as especificidades e interfaces da Proteção Social Especial do SUAS. Para cada dia a saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



Portaria de concessão de Diária nº 105/2019

Itajá/RN, 09 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias, sendo valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Senhor **LUCIANO VALENTIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Cadastro Único e Bolsa Família, portador do CPF: 022.619.044-79, para nos dias 12 a 16 de agosto de 2019, se deslocar a Universidade Potiguar – UNP na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar do CapacitaSUAS Regional sobre o processo de introdução a Vigilância Social do SUAS. Para cada dia a saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

**EM BRANCO**

## LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO  
CONTRATO Nº 012611/2018  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010410/2018.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo da Contratação de uma empresa especializada para ampliação e manutenção da infraestrutura da Escola Municipal Vereador João Medeiros Lopes, localizada na Rua Manoel Figueiredo, nº 1024 no Município de Itajá/RN, com o fornecimento de mão-de obra, conforme memorial descritivo e orçamento, os quais se encontram em anexo, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 20.11.2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**